



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 09/2025**

1. PREÂMBULO

1.1 -A Câmara de Vereadores de Rodeio, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.497.610/0001-70, com sede na Rua Prefeito Estácio Pisetta, nº 52, Centro, na cidade de Rodeio – SC, CEP 89.136-000, aqui representada por sua Presidente, Sra MARISTELA FAVA CRISTOFOLINI, doravante denominado apenas **CÂMARA**, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação da **CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS**, inscrita sob o CNPJ 00.703.157/0001-83, com endereço na SGAN 601, MÓDULO N, Brasília – DF, CEP 70.830-010, para a inscrição de 02 (dois) vereadores no **Evento XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

3. JUSTIFICATIVA

A participação dos(as) vereadores(as) na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios é de extrema importância para a representação e defesa dos interesses da nossa comunidade. Este evento, que reúne gestores públicos, vereadores e representantes de diversas esferas do governo, tem como objetivo principal discutir e reivindicar melhorias para os municípios brasileiros, promovendo um diálogo direto com as esferas federal e estadual.

Será uma oportunidade de apresentar as demandas específicas de nossa comunidade, buscando soluções que atendam às necessidades dos cidadãos.

Durante o evento, serão discutidas políticas públicas, novas legislações e propostas que impactam diretamente os municípios. A participação dos(as) vereadores(as) possibilitará a aquisição de conhecimento sobre as melhores práticas e experiências de outros municípios, que podem ser adaptadas e implementadas em nossa cidade.

A Marcha a Brasília é um espaço propício para o fortalecimento de parcerias entre municípios e o governo federal. O vereador poderá estabelecer contatos com outros gestores e representantes, criando uma rede de apoio que pode ser fundamental para a captação de recursos e a implementação de projetos que beneficiem nossa população.

4. DELIBERAÇÃO

4.1 - Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/2021, ficando a servidora responsável com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da contratação da CNM se dá em razão deste evento tão importante ser organizado pela entidade, o que qualifica os serviços objetos da presente contratação como adequados à plena satisfação do interesse e da necessidade desta administração pública municipal.

Para demonstrar que os preços praticados pela CNM são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade a própria empresa demonstra que os preços ofertados para o contratante guardam consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e entidades públicas, conforme demonstra o Folder anexo e pode ser observado junto ao sítio eletrônico <https://marcha.cnm.org.br/inscricao.php>

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por entidade notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

6. OBJETO

6.1 - Contratação da **CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS**, inscrita sob o CNPJ 00.703.157/0001-83, estabelecido na SGAN 601, MÓDULO N, Brasília – DF, CEP 70.830-010, para a realização de 02 (duas) inscrições no **Evento XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**.

6.2 PROGRAMAÇÃO CONSTANTE DO DOCUMENTO ANEXO.

6.3 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) , sendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada inscrição

- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única, através de boleto bancário a ser emitido pela **CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS**, com data de vencimento pré-fixada pela entidade executora do evento.

6.4. A execução do objeto se dará nos dias 19 a 22 de Maio de 2025, na cidade de Brasília-DF.

6.4.1 **PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início na Rua Ildefonso de Azevedo, 52 - prazo
Caixa Postal 32 - CEP: 89136-000
Fone: (47) 3384-0067
CNPJ: 83.497.610/0001-70

data Da publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.5 – Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta/orçamento, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do INPC acumulado no período da assinatura.

7. DA CONTRATADA

CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, inscrita sob o CNPJ 00.703.157/0001-83, estabelecido na SGAN 601, MÓDULO N, Brasília – DF, CEP 70.830-010

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- e) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial.

9. PUBLICAÇÃO

9.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC.

9.2 – 13/05/2025

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Referência: 189

Órgão: 01 Camara de Vereadores

Unidade: 001 Camara de Vereadores

Ação: 2001 Manutenção das Atividades da Camara

Funcional: 0001.0031.0010 Processo Legislativo

Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas

Subelemento: 33390399600000000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica - pagamento antecipado

Vínculo: 150070000000 Recursos não vinculados de Impostos

Rua Prefeito Estácio Pisetta, 52 - Centro

Caixa Postal 32 - CEP: 89136-000

Fone: (47) 3384-0067

CNPJ: 83.497.610/0001-70



11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será efetuada pela servidora Benildes Conzatti e a gestão do contrato será realizada pela vereadora Maristela Fava Cristofolini

Rodeio/SC, 12 de maio de 2025.

MARISTELA FAVA CRISTOFILINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Rodeio/SC

Rua Prefeito Estácio Pisetta, 52 - Centro
Caixa Postal 32 - CEP: 89136-000
Fone: (47) 3384-0067
CNPJ: 83.497.610/0001-70



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

02 (duas) inscrições no Evento XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

Modalidade: Presencial

Local: Brasília – DF

Datas: 19 a 22 de maio de 2025, conforme documento anexo.

2. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atenção ao disposto no art.8, inciso I da Resolução n. 55/2024 da Câmara de Vereadores de Rodeio, justificamos para a presente contratação a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em razão da simplicidade do objeto a ser contratado, bem como ao fato do valor da contratação se enquadrar nos limites do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo: *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

4. DA CONTRATADA

CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, inscrita sob o CNPJ 00.703.157/0001-83, estabelecido na SGAN 601, MÓDULO N, Brasília – DF, CEP 70.830-010.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E VALOR / RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da contratação da CNM se dá em razão deste evento tão importante ser organizado pela entidade, o que qualifica os serviços objetos da presente contratação como adequados à plena satisfação do interesse e da necessidade desta administração pública municipal.

Para demonstrar que os preços praticados pela CNM são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade a própria empresa demonstra que os preços ofertados para o contratante guardam

Rua Prefeito Estácio Pisetta, 52 - Centro
Caixa Postal 32 - CEP: 89136-000
Fone: (47) 3384-0067
CNPJ: 83.497.610/0001-70



consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e entidades públicas, conforme demonstra o Folder anexo e pode ser observado junto ao sítio eletrônico <https://marcha.cnm.org.br/inscricao.php>

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por entidade notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

02 (duas) inscrições no evento XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA AOS MUNICÍPIOS, conforme cronograma anexo.

7. DA VIGÊNCIA

Vigência: o prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data Da publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

A execução do objeto se dará nos dias 19 a 22 de maio de 2025.

Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta/orçamento, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do INPC acumulado no período da assinatura

8. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)

- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única, através de boleto bancário a ser emitido pela **CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS**, com data de vencimento pré-fixada pela entidade executora do evento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência: 189

Órgão: 01 Camara de Vereadores

Unidade: 001 Camara de Vereadores

Ação: 2001 Manutenção das Atividades da Camara

Funcional: 0001.0031.0010 Processo Legislativo

Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas

Subelemento: 33390399600000000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica - pagamento antecipado

Vínculo: 150070000000 Recursos não vinculados de Impostos

Rua Prefeito Estácio Pisetta, 52 - Centro

Caixa Postal 32 - CEP: 89136-000

Fone: (47) 3384-0067

CNPJ: 83.497.610/0001-70



9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- a) atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) prestar as informações necessárias à CONTRATADA, para a perfeita execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes do instrumento contratual;
- d) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução da contratação, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante terceiros e à CÂMARA;
- e) notificar por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- f) em aplicar penalidades a CONTRATADA por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) em executar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, prazos, obrigações, responsabilidades e disposições da presente contratação;
- b) enviar à CÂMARA a nota fiscal/fatura acerca dos serviços prestados e demais documentos para recebimento dos valores;
- c) com todo e qualquer custo necessário a plena e total execução do objeto;
- d) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o objeto e as demais atribuições deste instrumento respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar à CÂMARA ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- e) em manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) única e exclusivamente por todos os serviços do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;
- g) em facilitar que a CÂMARA acompanhe e fiscalize a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- h) em comunicar a CÂMARA a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
- i) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;

j) de forma única e exclusiva, por todo tributo e demais atribuições e obrigações necessárias à execução do objeto, atribuições e disposições deste instrumento;

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão Negativa de Débitos Federais/União;

Certidão negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor

Quanto à regularidade econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será efetuada pela servidora Benildes Conzatti e a gestão do contrato será realizada pela vereadora Maristela Fava Cristofolini

Rua Prefeito Estácio Pisetta, 52 - Centro
Caixa Postal 32 - CEP: 89136-000
Fone: (47) 3384-0067
CNPJ: 83.497.610/0001-70



EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

As comunicações entre a CÂMARA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de email e whatsapp, informados pela CONTRATADA, que se responsabilizará por comunicar a CÂMARA em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado neste Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CÂMARA .

O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotar(á) os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Rua Prefeito Estácio Pisetta, 52 - Centro
Caixa Postal 32 - CEP: 89136-000
Fone: (47) 3384-0067
CNPJ: 83.497.610/0001-70



O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

MARISTELA FAVA CRISTOFOLINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Rodeio

Rua Prefeito Estácio Pisetta, 52 - Centro
Caixa Postal 32 - CEP: 89136-000
Fone: (47) 3384-0067
CNPJ: 83.497.610/0001-70

